



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2012, às 16h45
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 563

00134

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/04/2012	PROPOSIÇÃO MP 563, de 2012
--------------------	-------------------------------

AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO - <i>PSDB</i>	Nº DO PRONTUÁRIO 276
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 563 de 3 de abril de 2012 passa a vigorar com o seguinte artigo, a ser incluído onde couber:

"Art. Ficam reduzidas a zero as alíquotas de Contribuição para o Financiamento da Seguridade – COFINS, e da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP incidentes sobre as receitas decorrentes dos serviços públicos de saneamento básico.

Justificação

As Leis nº 10.637, de 2002, e nº 10.833, de 2003, que instituíram os regimes não cumulativos de apuração e cobrança de PIS/PASEP e COFINS, respectivamente, representaram alteração muito positiva para o setor industrial. Contudo, o setor de serviços em geral, e particularmente os serviços públicos de saneamento básico, sofreram elevação muito expressiva da carga tributária. Desde então, os serviços públicos de saneamento básico passaram a despendar cerca de 9% de seu faturamento com o pagamento dessas contribuições, sem possibilidade de recorrer a créditos de etapas anteriores, em valores expressivos. Note-se que a parcela destinada ao pagamento do tributo mais que dobrou, posto que pelo regime cumulativo a alíquotas de PIS/PASEP era de 0,65% e COFINS era de 3,0%, menos que 4% do faturamento.

Buscando reduzir a carga tributária de vários setores, como forma de reativar a economia e estimular a expansão dos investimentos, propõe-se a redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico. Assim sendo, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da Emenda que ora apresentamos.

PARLAMENTAR

* *Colnago*

